CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSO BORGES, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação e;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 86, da Lei Federal nº. 8.112/90;

CONSIDERANDO a disposição da Emenda Constitucional nº. 107/20;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Federal nº. 9.504/97;

CONSIDERANDO o pedido de licença apresentado pelo servidor em, através do protocolo nº10.520, em 04/07/2024, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2024, a partir de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **GILSO BORGES**, ocupante do cargo de Motorista de Automóveis e Utilitários, licença com remuneração, de seu cargo público no município de Entre Rios/SC, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º. No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos

Humanos, comprovante de registro de candidatura, acompanhado de cópia da ata da convenção partidária.

Parágrafo primeiro: Acaso o servidor não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Parágrafo segundo: Caso o registro da candidatura for indeferido pela Justiça Eleitoral, o período de afastamento compreendido entre a data do registro e da publicação do indeferimento, não será remunerado, sendo descontado da folha de pagamento do mês de sua ocorrência em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores sobre o recebimento indevido.

Artigo 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE

(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)